



**LEI MUNICIPAL Nº 1.350/00**

**"DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro "Jardim Alto do Sol", que tem início no final da "Avenida Pedro Sarkis Dahdah", na confluência com a "Rua D", e término na "Rua L", atualmente conhecida como "Estrada Municipal", por força da edição desta Lei, passa a denominar-se "**RUA FRANCISCO FELIPE DE ARAÚJO**".

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada via pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de setembro de 2.000.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal*